

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 4.308/2023**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$259.951,56 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$111.473,13”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$259.951,56 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
02.004.12.361.0003.2.170 – Investimento FUNDEB  
44.90.52.00 – Equipamentos e Material  
Permanente.....R\$259.951,56  
**Sub-Total.....R\$259.951,56**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**INVESTIMENTO FUNDEB**  
**SALDO EM CONTA:.....R\$259.951,56**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$111.473,13 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
02.004.12.361.0003.2.170 – Investimento FUNDEB  
44.90.52.00 – Equipamentos e Material  
Permanente.....R\$111.473,13  
**Sub-Total.....R\$111.473,13**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**GOVERNO FEDERAL**  
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**  
**VALOR: R\$111.473,13**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de setembro de 2023.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**505196B2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/09/2023. Edição 3564

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>